PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 777

DATA: 08.12.86

SÚMULA: orça a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício de 1 987

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ , APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O orçamento geral do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para o exercício de 1 987, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em CZ$42.200.000,00 (quarenta e dois milhões e duzentos mil cruzados).

Art. 2º. Será a receita realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos, e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária.....	CZ$ 9.945.000,00	
Receita Patrimonial.....	CZ$ 291.000,00	
Receita de Serviços.....	CZ$ 222.000,00	
Transferências Correntes....	CZ$25.372.000,00	
Outras Receitas Correntes...	CZ$ 1.410.000,00	CZ$37.240.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito.....	CZ$ 1.600.000,00	
Alienação de Bens.....	CZ$ 320.000,00	
Transferências de Capital...	CZ$ 3.040.000,00	CZ$ 4.960.000,00
		CZ$42.200.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo discriminação constante dos quadros que integram esta lei, e terá o seguinte desdobramento:

Câmara Municipal.....	CZ$ 2.500.000,00	
Gabinete do Prefeito.....	CZ$ 570.000,00	
Secretaria.....	CZ$ 440.000,00	
Deptº de Administração.....	CZ$ 7.040.000,00	
Deptº da Fazenda.....	CZ$ 1.471.000,00	
Deptº de Obras e Urbanismo.	CZ$19.910.000,00	
Deptº de Saúde.....	CZ$ 1.632.000,00	
Deptº de Educação e Cultura	CZ$ 8.637.000,00	CZ$42.200.000,00

Art. 4º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado pelo art. 67 da Constituição Federal do Brasil.

II - Rejeitado...

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1 987.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 1 986.

Osvaldino da Silveira,
Prefeito Municipal.

Publicado J.O.E.R. edição n.º
de 24/12/86, pág. 35 e 36

Helena Rieko Ohoshi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA